# LEI MUNICIPAL Nº 1.050 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar os resultados de exames realizados na rede pública de saúde pela internet no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilizar pela Rede Mundial de Computadores (internet), os resultados de exames realizados na Rede Pública de Saúde no Município de Manacapuru.

Parágrafo único. Esta lei se aplica aos laboratórios próprios e conveniados que prestam serviço ao Município.

Art. 2º Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru